CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLAÇAR
DIA 07/05/2012
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 289/2012
DATA 04 MAIO 2012 HORAS 12:42
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 2.026, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre desmembramento do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, definindo valores referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e correlatamente criar o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será constituído pelas receitas orçamentárias abaixo consignadas, que totalizam a quantia de R$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Demonstrativa:

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação	Especificação	Valor
08.243.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18.000,00
	SOMA DA ACAO	**180.000,00**
08.244.0841	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.000,00
3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	10.000,00
Dotação	**SOMA DA ACAO**	**202.000,00**
08.244.0841	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZDA	
3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.9.0.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
4.4.9.0.5.2	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	30.000,00
	SOMA DA AÇÃO	**184.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE	**566.000,00**

Art. 2º. Para efeito de aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer por Decreto, o remanejamento e suplementação das dotações orçamentárias necessárias, consoante o artigo 167, VI da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Os recursos do Fundo de que trata esta Lei serão geridos e aplicados conforme determina a Lei Municipal nº. 1.289, de 27 de janeiro de 1999 e demais legislação aplicáveis à espécie, e centralizadas na unidade orçamentária própria e específica e contabilizados por contabilidade individualizada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 de abril de 2012.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal